

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA (de consumo), CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR n° 123/2006 E ALTERAÇÕES, RESSALVADAS AS PREVISÕES DESTE EDITAL.**

**PREÂMBULO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 025/19**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 126/19**

**REALIZAÇÃO**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Compras e Licitações situada à Rua Anhembi, n° 128 – Jd. Benoá, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06502-068, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira, CEP 06502-055.

Os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **02 – DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, e somente serão considerados e processados, se recebidos impreterivelmente até às **08h30min do dia 11/03/2019** no Depto. de Licitações e Contratos, situado à Rua Anhembi, 128 – 1º andar, Jd. Prof. Benoá, nesta cidade, **obrigatoriamente**, através da autenticação do **Protocolo de Entrega de Envelopes – Anexo XI**, preenchido pela licitante em 02 (duas) vias.

O protocolo poderá ser preenchido na hora, caso a licitante não traga, porém, só será autenticado após o preenchimento.

Após o horário indicado acima, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou retirada dos envelopes de Habilitação ou Proposta Comercial apresentados, sendo que os Protocolos autenticados após esse horário serão recebidos, retidos e os envelopes devolvidos aos licitantes no início da sessão, com a ocorrência relatada em Ata.

A Sessão Pública do Pregão Presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, e ocorrerá às **09h00min do dia 11/03/2019**, no endereço já citado acima, andar Térreo, Sala de Licitações, na cidade de Santana de Parnaíba – SP, onde serão processados os credenciamentos das empresas e representantes que tiverem os envelopes protocolados dentro do horário e atenderem às exigências para participação.

**ESCLARECIMENTOS**

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, localizada na Rua Anhembi, n° 128, Jd. Benoá, CEP 06502-068, esquina com a Rua Profa. Ermelinda Teixeira, CEP 06502-055, Santana de Parnaíba - SP - Telefone (11) 4622-7514; e-mail: [christiane.28361@santanadeparnaiba.so.gov.br](mailto:christiane.28361@santanadeparnaiba.so.gov.br) e/ou [smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br).

**OBJETO**

Registro de Preços para o fornecimento e instalação parcelado de **PLAYGROUND MODULAR, BRINQUEDOS, LIXEIRAS, APARELHOS DE GINASTICAS E CORRELATOS** (com instalação e assistência técnica durante o período de garantia), fabricados em ferro, aço, alumínio e madeira (ecológica e beneficiada), a serem instalados nos colégios, parques e praças municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I e I.a – Termos de Referência.

O Município de Santana de Parnaíba, por meio de seu(sua) Pregoeiro(a) e Ordenador de Pregão nomeados pela Portaria n° 2.803/18, de 01 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos

interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)** conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Forma de Fornecimento: Parcelado, durante 12 meses.

Pasta gestora e interessada: Secretaria Municipal de Obras.

As despesas decorrentes destas aquisições onerarão os recursos do Tesouro Municipal, dos orçamentos de cada secretaria requisitante.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal nº 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006, e dos Decretos Municipais 2805/06, 3286/11, 3360/11 e pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e alterações.

#### **Integram este edital os Anexos:**

**I** – Termo de Referência (Cota Principal); **I.a** – Termo de Referência (Cota Reservada a MEI/ME/EPP/COOP); **II** – Proposta Comercial - Cota Principal; **II.a** – Proposta Comercial - Cota Reservada a MEI/ME/EPP/COOP ou complementar; **III** – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; **IV** – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho; **V** – Minuta de Ata de Registro de Preços; **VI** – Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação; **VII** – Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa; **VIII** – Dados complementares para assinatura de Ata de Registro de Preços; **IX** – Cidades Abrangidas pelo Critério de Local ou Regionalmente – LC nº 123/06 e alterações (Pertencentes À Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Sorocaba e Aglomeração Urbana de Jundiaí, conforme previsões deste edital); **X** – Atestado de entrega de Amostras/Catálogos; e **XI** – Protocolo de Entrega de Envelopes;

#### **1 – DO OBJETO e DAS JUSTIFICATIVAS**

##### **1.1 DO OBJETO:**

**1.1.1** O objeto da presente licitação é a implantação de Registro de Preços para o fornecimento e instalação parcelado de **PLAYGROUND MODULAR, BRINQUEDOS, LIXEIRAS, APARELHOS DE GINASTICAS E CORRELATOS** (com instalação e assistência técnica durante o período de garantia), fabricados em ferro, aço, alumínio e madeira (ecológica e beneficiada), a serem instalados

nos colégios, parques e praças municipais, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I/I.a – Termos de Referência.

## 1.2 DAS JUSTIFICATIVAS:

### 1.2.1 Das justificativas para utilização da Reserva de Cotas deste objeto e da definição de sediadas local ou regionalmente (previsão da LC nº 123/06 e alterações):

- a) Considerando a ausência de legislação municipal quanto à regulamentação do que seriam empresas “sediadas local ou regionalmente”;
- b) Considerando a admissibilidade de definição no instrumento convocatório dos limites geográficos aceitáveis;
- c) Considerando resguardar esta Administração quanto a eventuais prejuízos de âmbito econômico-financeiro, porém, atendendo a LC 123/06 - no presente caso, mais especificamente o Art. 48, Inciso III (cota de até 25% do objeto);

d) E, por fim, considerando a dificuldade em se manter um cadastro de fornecedores atualizado e que consiga definir com algum tipo de exatidão a expressão “empresas sediadas local ou regionalmente”, de forma a “garantir” que essas “atendam” as exigências do instrumento convocatório, já que no cadastro não é possível exigir todos os documentos que poderão constar em edital (exemplo: declarações, atestados, documentação de terceiros para entrega futura, etc);

#### **conclui-se que:**

e) **Para fins de participação nesta licitação, nos itens destinados à cota reservada a ME/EPP/MEI/COOP**, em atendimento aos artigos 47 a 49 da LC 123/06 e alterações, define-se que “empresas sediadas local ou regionalmente”, são as com sede da empresa participante localizada em uma das cidades pertencentes às regiões demográficas conhecidas como: “Região Metropolitana de São Paulo”, “Região Metropolitana de Sorocaba” e “Aglomeración Urbana de Jundiaí”, conforme anexo IX, tendo em vista a proximidade e as vias de ligação e acesso com este município, que se dispuserem a participar deste certame para o(s) item(ns) reservado(s), apresentando a documentação solicitada e que forem credenciadas e aptas à disputa (propostas válidas).

**1.2.1.1 Não havendo três empresas ou propostas válidas classificadas para disputa de cada item, nos termos da alínea “e” do item 1.2.1, serão admitidas na disputa as empresas em geral (ME/EPP de outras regiões e demais empresas)** que apresentarem proposta para os itens da Cota Reservada, nos termos definidos neste edital.

**1.2.2 Justificativas para aquisição:** Abastecer espaços públicos e colégios com equipamentos para atividades físicas, conhecidos popularmente como academia ao ar livre, assim como brinquedos pedagógicos educativos, procurando oferecer um estímulo às crianças e adolescentes, jovens, adultos e famílias a um estilo de vida mais saudável, deixando de lado uma vida sedentária, para a prática regular de exercícios físicos e alegres, cujos benefícios se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Oportunizar o acesso para a prática regular de exercícios físicos ao ar livre e demais brincadeiras como forma de inclusão social e mudança de hábitos de vida com o intuito de promover saúde e qualidade de vida para o indivíduo é o que pretende a Administração municipal.

**AÇÕES ESPERADAS:** Melhora da qualidade de vida do público alvo, reduzindo os fatores de risco de doenças graves com a mudança de estilo de vida incorporando à comunidade hábitos de vida saudáveis, promovendo também a socialização e inclusão social das pessoas que compõem essa comunidade.

## **2 – DOS PRAZOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA e DOS CATÁLOGOS**

### **2.1 Dos prazos**

**2.1.1** Da vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.1.2** Do fornecimento e instalação: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho;

**2.1.3** Da retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Secretaria de Negócios Jurídicos, para assinatura da ATA;

**2.1.3.1** O prazo previsto no item **2.1.3** desta Cláusula poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, desde que o motivo seja devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município;

**2.1.4** Do prazo para apresentação das Propostas: O edital será disponibilizado no sítio eletrônico [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), na aba serviços para sua empresa, licitações, e ficará à disposição para retirada por qualquer indivíduo, mediante cadastro; ou pessoalmente através de CD, DVD ou *Pendrive*, sendo que o prazo para apresentação de propostas será o definido no preâmbulo deste edital.

### **2.2 Do Fornecimento e Instalação**

**2.2.1** O fornecimento e instalação dar-se-á em diversos pontos dentro do Município de Santana de Parnaíba, de acordo com cada solicitação.

**2.2.2** A Secretaria solicitará antecipadamente a quantidade exata das unidades dos produtos, de acordo com a necessidade.

**2.2.3** A empresa detentora do Registro de Preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a)** Fornecimento e instalação do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e I.a, e com a proposta comercial apresentada;
- b)** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d)** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento e a instalação.

### **2.3 Das condições de entrega e instalação**

**2.3.1** O objeto da presente licitação será recebido e instalado, nos locais e endereços que serão definidos quando das solicitações, dentro do Município de Santana de Parnaíba, e deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, respeitados os prazos definidos em edital.

**2.3.2** Por ocasião da entrega e instalação, a detentora da Ata deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número e documento oficial com foto do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.3.3** Constatadas irregularidades, falhas ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a detentora do registro de preços com todo o ônus decorrente deste atraso.

**2.3.4** A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.3.5** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

**2.3.5.1** A Contratada poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica dos itens atendidos integralmente.

**2.3.6** O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a detentora do registro e/ou fabricante, das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I ou I.a**, no ato da abertura da embalagem;

**2.3.6.1** A fim de remediar o constante no subitem **2.3.6**, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata do(s) referido(s) item(s), sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

**2.3.7** Correrão por conta da detentora do Registro de Preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, devendo enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais deste Município;

**2.3.8** O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

## **2.4 DOS CATÁLOGOS**

**2.4.1 A empresa melhor classificada em cada ITEM deverá apresentar 01 (um) CATÁLOGO**, para todos os itens em que se sagrar vencedora, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do pregão. Deverá apresentar ainda, **PLANTA BAIXA** (projeto básico) elaborado e assinado por técnico qualificado e apto a emitir ART, para os itens constantes do Anexo I - Cota Principal (01 a 14).

**2.4.1.1** O **CATÁLOGO** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação detalhada clara e inequívoca dos produtos ofertados;
- b) Identificação do fabricante;
- c) Fotos do produto fornecido;
- d) Propriedades Gerais - Dimensionais: Largura, Altura/Comprimento, Profundidade, Diâmetro, Espessura Capacidade e Resistência;
- e) Propriedades Químicas



- f) Tipo de Material;
- g) Presença de Aditivos anti-UV e antiestático.

**2.4.1.2 A PLANTA BAIXA** deverá conter, no mínimo, as seguintes informações (conforme o caso):

- a) Dimensões do produto, conforme ABNT 16071:2012;
- b) Área necessária para instalação do brinquedo, conforme ABNT 16071:2012;
- c) Distanciamento da área de circulação, conforme ABNT 16071:2012;
- d) Espaço de queda e altura de queda livre, conforme ABNT 16071:2012;
- e) Espaço mínimo entre equipamentos estáticos e equipamento de balanço, conforme ABNT 16071:2012;
- f) Espaço de queda para equipamento oscilante, conforme ABNT 16071:2012;
- h) Identificação do técnico responsável pelo projeto do brinquedo ofertado.

**2.4.1.3** Os Catálogos e Planta Baixa deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após ser declarado vencedor dos ITENS**, no endereço abaixo:

**Secretaria Municipal de Compras e Licitações**  
**Rua Anhembi, 128 - 1º andar**  
**Jd. Prof. Benoá**  
**Santana de Parnaíba - SP, 06502-068**

**2.4.2** Os catálogos e planta baixa deverão ser apresentados juntamente com:

**2.4.2.1** Duas vias do **Anexo X (Atestado de Entrega de Amostras)** devidamente preenchido com a indicação do item, da marca/fabricante do produto ofertado na licitação;

**2.4.3** Os catálogos e projetos básicos serão analisados pela Secretaria Municipal de Obras, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos ofertados.

**2.4.4** A licitante que não apresentar Catálogo ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e I.a – Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para os referidos itens e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento;

**2.4.5** Em caso de reprovação do produto ofertado, através do catálogo ou de qualquer documento que o acompanhe, não haverá nova oportunidade para substituição do mesmo, sendo retomadas as etapas do certame necessárias.

### **3 – DO LOCAL DE ENTREGA**

**3.1** A entrega e instalação serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, diretamente nos parques, praças e colégios, dentro do Município de Santana de Parnaíba.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à Documentação deste edital, nos seguintes termos:

**a) Para os ITENS da Cota Principal (Anexo I)** – todas às empresas que atenderem aos requisitos para credenciamento e participação;

**b) Para os ITENS da Cota Reservada (Anexo I.a)** – somente às empresas enquadradas e declarantes como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, e Cooperativa de consumo enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/07, **NOS TERMOS DEFINIDOS DO ITEM 1.2.1 alínea “e” DESTE EDITAL (limite geográfico regional lá definido)**, sem prejuízo da participação na cota principal, **RESSALVADO:**

**b.1)** Se não houver ao menos 3 (três) competidores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para participação relativamente a algum dos itens destinados à cota reservada (Anexo I.a), serão admitidas as empresas em geral interessadas, que apresentarem proposta destes ITENS, nos termos do **item 7.15 e seguintes** deste edital.

**4.2** Admite-se também a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

#### **4.3 Impedimentos;**

**Não será permitida a participação:**

**4.3.1** De empresas estrangeiras;

**4.3.2** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e/ou impedidos de contratar com o Município de Santana de Parnaíba (nos termos do posicionamento adotado pelo Plenário do E. TCE/SP nos autos do TC 2009.989.15), e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

**4.3.3** Das pessoas jurídicas em processo de falência.



#### 4.3.4 De Consórcio de Empresas.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1-** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado fora dos envelopes o que se segue:

#### **5.1.1-** Quanto ao credenciamento das empresas e seus representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**a.1)** O instrumento constitutivo deverá ser apresentado em cópia autenticada ou ser apresentado o original para autenticação, ter objeto social semelhante ou compatível com o objeto licitado, e sendo apresentada sempre a última alteração contratual devidamente Consolidada ou, na ausência de consolidação ou transformação societária, apresentar todas as alterações desde a constituição da empresa.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar declarações e documentos, ou seja, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**b.1)** O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que o Instrumento Constitutivo nos moldes definidos neste edital, a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo III**) e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**) - quando for o caso, estejam em consonância com os termos deste edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, atendidos os termos de recebimento dos envelopes definidos no preâmbulo deste edital, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários (que protocolarem os envelopes após o horário);

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciada, e cada um dos presentes poderá representar apenas uma empresa.

**5.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita baseada no modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**5.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

b) **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, MEI ou Cooperativa** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, que deverá ser feita similar ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), quando a empresa estiver enquadrada nesta condição, sob pena de perder os benefícios lá elencados em caso de não apresentação.

b.1) Se for levantada dúvida quanto a veracidade da **Declaração** apresentada, poderá ocorrer, posteriormente, diligência para averiguação dos fatos.

**6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: PARA PARTICIPAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, juntamente com o protocolo de entrega de envelopes, até o prazo limite definido no preâmbulo (superior a 30min do horário definido para abertura destes), contendo em sua parte externa no mínimo os seguintes dizeres:

Razão Social da Empresa  
**Envelope nº 1 - Proposta**  
Pregão Presencial nº 025/19  
Processo Administrativo nº 126/19

Razão Social da Empresa  
**Envelope nº 2 - Habilitação**  
Pregão Presencial nº 025/19  
Processo Administrativo nº 126/19

6.1.1 Preferencialmente, os documentos para credenciamento também deverão ser entregues juntamente com o protocolo de entrega e com os envelopes.

6.1.2 Os que não o fizerem no momento acima poderão fazê-lo no início da sessão, desde que o protocolo de entrega e os envelopes estejam em consonância com os termos do preâmbulo e demais cláusulas deste edital.

**6.2** As declarações mencionadas no item 5.1.2 e 5.1.3 (quando for o caso) deverão ser semelhantes aos modelos dos anexos deste edital e apresentadas **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

### **6.3 Quanto ao envelope de Proposta Complementar:**

**6.3.1** Empresas em geral que desejarem apresentar proposta complementar para os itens da cota reservada devem elaborá-la nos termos do item **7.15** e seguintes deste edital.

**6.3.2** Caso alguma empresa em geral apresente proposta para a cota reservada em conjunto com a proposta da cota principal (mesmo envelope), esta somente será aceita e considerada se não houver no mínimo 3 licitantes enquadrados nos termos deste edital e aptos a participar em cada item da cota reservada.

## **7 – ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA**

**7.1** O modelo do **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso (**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS PREENCHIDAS A MÃO**), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, com base nas informações contidas no Anexo I;

**7.1.1** Será conferida a assinatura da proposta, conforme prova de credenciamento apresentada nos termos do item **5**;

**7.1.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

### **7.2 Deverão estar consignados na proposta:**

- a) A denominação, endereço, CEP, telefone/fax, e-mail, CNPJ, data e outros dados da proponente;
- b) Preço unitário e total para cada item proposto, em algarismos (em Reais);
- c) Valor total da Proposta em algarismos e por extenso (em Reais);
- d) **Marca ou fabricante** do produto ofertado;
- e) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos Anexos I e I.a – Termos de Referência;

- f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes a entrega do objeto licitado;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

**7.3** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

**7.4** Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros de soma e/ou multiplicação levando-se em consideração os valores unitários ofertados;

**7.5** Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o valor ofertado como a última oferta;

**7.6** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.7** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como: transporte, tributos de qualquer natureza, assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, observada à legislação vigente, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**7.8** O Prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria solicitante;

**7.9** A falta de data, rubrica/assinatura ou outras formalidades que não impactem no julgamento da Proposta, poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, desde que possua poderes para esse fim e os Preços estejam digitados e impressos;

**7.10** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

**7.11 Os preços aceitos por essa municipalidade, são os propostos após encerrados os lances, propostas readequadas ou negociação de valores, desde que não ultrapassem os mencionados na média orçamentária que consta nos Anexos I e I.a, para cada ITEM licitado.**

**7.12** As empresas em geral não enquadradas nas condições inicialmente previstas para participação na Cota Reservada, e eventualmente interessadas em participar destes ITENS, deverão elaborar proposta conforme Anexo II.a, dentro do envelope etiquetado de acordo com as orientações do **subitem 6.1**, o qual somente será aberto quando não houver ao menos 3 (três) competidores enquadrados nas condições previstas neste edital.

**7.13** No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas participantes, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**7.14** Poderão ser **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**7.14.1** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**7.14.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos, não passíveis de serem sanados na sessão, capazes de dificultar o julgamento; e

**7.14.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

### **7.15 DAS EMPRESAS DECLARANTES MEI/ME/EPP/COOP e DA INEXISTÊNCIA DE 3 (TRÊS) COMPETIDORES PARA A COTA RESERVADA, NOS TERMOS DESTE EDITAL**

#### **Parágrafo Único**

**Para fins de participação nesta licitação**, nos itens destinados à cota reservada a ME/EPP/MEI/COOP, em atendimento aos artigos 47 a 49 da LC 123/06 e alterações, define-se que “empresas sediadas local ou regionalmente”, são as com sede da empresa participante localizada em uma das cidades pertencentes às regiões demográficas conhecidas como: “Região Metropolitana de São Paulo”, “Região Metropolitana de Sorocaba” e “Aglomeração Urbana de Jundiaí”, tendo em vista a proximidade e as vias de ligação e acesso com este município, que se dispuserem a participar deste certame, apresentando a documentação solicitada e que forem credenciadas e aptas à disputa (propostas válidas).

**7.15.1** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens **enumerados na Cota Reservada (Anexo I.a)**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Coop, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

**7.15.2** Para empresas declarantes como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Coop, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme

Anexo II/II.a, dentro do envelope etiquetado de acordo com as orientações do **subitem 6.1**, ressalvado o seguinte:

**7.15.2.1** Se não houver ao menos 3 (três) competidores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para cada um dos itens reservados, serão admitidas as empresas em geral interessadas, que apresentarem proposta (para esses itens).

**7.15.2.1.1** Para atendimento ao disposto no subitem **7.15.2.1**, as empresas em geral, eventualmente, interessadas em participar da Cota Reservada (itens do Anexo I.a), deverão elaborar proposta conforme Anexo II.a, dentro do envelope etiquetado de acordo com as orientações do **subitem 6.1**, o qual somente será aberto quando não houver ao menos 3 (três) competidores nos termos definidos neste edital.

**7.15.2.1.2** O envelope mencionado no subitem anterior pode ser etiquetado da seguinte forma:

(Razão Social da empresa)  
**Envelope 01 – Proposta Complementar**  
Pregão Presencial nº 025/19  
Processo Administrativo nº 126/19

**7.15.2.1.3** Caso alguma empresa em geral apresente proposta complementar (para a Cota Reservada) de forma diversa da aqui prevista (como em envelope ou proposta única), estas serão aceitas e consideradas como mera falha formal, mas somente serão processadas e lançadas se não houver pelo menos 3 empresas enquadradas como ME/EPP/MEI/COOP nos termos deste edital.

**7.16 EM CASO DE NÃO HAVER 3 (TRÊS) COMPETIDORES ENQUADRADOS COMO MEI/ME/EPP/COOP (NOS TERMOS DO ITEM 1.2.1 ALÍNEA “E” DESTA EDITAL) PARA A COTA RESERVADA e SENDO ADMITIDAS PROPOSTAS DE NÃO DECLARANTES, e AINDA POR FORÇA DOS ARTS. 44 E 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES PARA OS DEMAIS ITENS, SERÁ OBSERVADO:**

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Coop, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Coop sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e Coop mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;



- c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI ou COOP);
- d)** não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou Coop, na forma da alínea anterior, será convocada, se houver, a próxima ME ou EPP ou MEI ou COOP para o exercício do mesmo direito;
- e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Coop que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI ou COOP.

## **8 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Para habilitação a licitante poderá apresentar prova de inscrição nesta prefeitura – CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, observando:

**8.2** No que se refere ao CRC, quando utilizado para participação no certame, as licitantes deverão apresentar cópia do documento que Prova de inscrição no Cadastro do Município de Santana de Parnaíba, observando-se que o cadastro deve ter objeto/classificação pertinente ao objeto desta licitação; **e atender aos itens abaixo não previstos no CRC:**

**8.2.1** apresentar a documentação relacionada no item **8.3.4** (documentação complementar e/ou técnica);

**8.2.2** apresentar os documentos relacionados nos itens **8.3.2** (regularidade fiscal e trabalhista) e

**8.3.3** (qualificação econômico-financeira), quando não constar ou estiverem com a validade vencida no cadastro;

**8.2.3** Declaração, sob as penas da lei, de superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, se houver;

**8.2.4** O (A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão, a seu critério, realizar diligência junto ao Cadastro Municipal para verificar a validade dos documentos indicados.

**8.2.5** Os documentos deverão apresentar como preferência a ordem deste edital para facilitar a análise.

**8.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** – as licitantes deverão apresentar:

**8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** – conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, sociedade por ações ou cooperativa, devendo o estatuto ou ata de fundação, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias, por ações ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

**8.3.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” não precisarão constar do Envelope nº 2 “Habilitação”, pois são obrigatórios para o credenciamento neste Pregão, nos termos estipulados no **Item 5.1.1**, alíneas **a** e **a.1**.

**8.3.1.2** Nos atos constitutivos deverá estar contemplado, entre os objetos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto da licitação, sob possibilidade de impedimento de participação.

**8.3.2 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**8.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**8.3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**8.3.2.3** Prova de regularidade para com a:

**a) Fazenda Federal** - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

**b) Fazenda Estadual** - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - para São Paulo); e

**c) Fazenda Municipal** - Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**8.3.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>) ou do outro documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de Validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do pregão;

**8.3.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.**

**8.3.2.6** A Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos seguintes termos:

**8.3.2.6.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.2.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o(a) Pregoeiro(a), em sessão, se certificará da real situação de regularidade do(s) documento(s) apresentado(s), por meio dos respectivos sítios eletrônicos, e restando atendida a comprovação, a(s) microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte serão consideradas habilitadas, desde que cumpridas as demais exigências quanto a habilitação;

**8.3.2.6.3** Não sendo possível a verificação na sessão, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, Art.43 da Lei Complementar 123/06;

**8.3.2.6.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **8.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.3.1** Apresentar **certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, cuja pesquisa tenha sido realizada em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, exceto os casos previstos no **item 4.2** do edital;

**8.3.3.1.1** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 8.3.3.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**8.3.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
- c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
- d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de

Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

- e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB n° 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto n° 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

**8.3.3.3** Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

Onde “ ≥ ” maior ou igual e “ ≤ ” menor ou igual.

Sendo:

**ILC = índice de liquidez corrente**

**ILG = índice de liquidez geral**

**IEG = índice de endividamento geral**

**8.3.3.4** As empresas que não atenderem ou apresentarem qualquer dos índices referidos no subitem **8.3.3.3**, deverão comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) da somatória do valor total estimado para cada ITEM desta licitação em que a empresa participar, conforme demonstrado nos Anexos I e I.a;

**8.3.3.4.1** As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira de que trata o item anterior através de capital social mínimo, estão desobrigadas de apresentar o balanço patrimonial e consequentemente os índices; ao apresentá-lo este será analisado e considerado.

#### **8.3.4 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E COMPLEMENTAR:**

**8.3.4.1 Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que atende as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo **(Anexo IV)**;

**8.3.4.2** Apresentar, devidamente preenchido, o **Anexo VIII** – Dados complementares para assinatura da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo único:** Toda documentação relacionada no item 8.3.4 e subitens, deve estar dentro do envelope 2 (dois) com o restante da documentação pertinente a Habilitação.

#### **8.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**8.4.1** As certidões apresentadas deverão estar em plena validade na data fixada para a sessão de processamento deste pregão, e, na hipótese de não constar prazo de validade, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores àquela data;

**8.4.2** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**8.4.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**8.4.4** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

**8.4.5** O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério do pregoeiro realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**8.4.6** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.4.6.1** O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 8.4.6 implicará na inabilitação da licitante.

## **9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame, desde que tenham protocolado os envelopes no horário estipulado no preâmbulo deste edital;

**9.2** Juntamente com os documentos para o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo indicado no **Anexo III** do Edital, e a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VII**), quando for o caso, e em envelopes separados a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;

**9.3** O julgamento ocorrerá de acordo com as previsões deste edital e a classificação das propostas será pelo critério de **menor preço UNITÁRIO (POR ITEM)**, observados os prazos e preços máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**9.3.1** Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram aos valores totais orçados, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário em algarismo;

**9.3.2** Os preços serão compostos de números inteiros e de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, para os valores unitários.

**9.3.2.1** Para os valores totais de cada item e Total Geral somente serão consideradas **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.

**9.3.3** Caso a proposta tenha mais casas decimais estas serão desconsideradas, prevalecendo os algarismos que estiverem em conformidade com os dois itens anteriores.

**9.4** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.4.1** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**9.4.2** que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelas demais licitantes;

**9.4.3** que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**9.5** Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

**9.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**9.6.1** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**9.6.3** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**9.6.4** O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.6.4.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes – **preço UNITÁRIO (POR ITEM)** inferior à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro classificado.

**9.7.1** O valor de redução mínima entre os lances será **1,0% (um vírgula zero por cento)**;

**9.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**9.9** Se houver situação de **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.9.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a de melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta (lance) imediatamente após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.9.3** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no Art.4º, do inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurando o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9.1**;

**a)** Na hipótese de não contratação da microempresa e a empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem **9.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.9.5** Não se aplicará o critério previsto no item **9.9** e subitens para a cota reservada – Anexo I.a, já que este é destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP/MEI/COOP; Porém, quando ocorrer a participação de empresas em geral (nos termos definidos neste edital), será aplicado o direito de preferência.

**9.10** Após este ato serão classificadas, na ordem crescente do **valor UNITÁRIO (POR ITEM)**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **9.6** e subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

**9.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**9.12** O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos oportunamente;

**9.13** O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**9.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno a critério do(a) pregoeiro(a), será verificado o atendimento da proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**9.14.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

**9.14.2** A verificação de regularidade poderá ser certificada pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.14.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada;

**9.15** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora;

**9.15.1** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora;

**9.15.2** Na inexistência de disputa (ausência de lances) ou de competitividade, o Pregoeiro poderá adotar a reclassificação das demais propostas nos termos definidos pelo **item 9.6 e subitens** deste edital, excluindo a(s) já desclassificada(s) ou inabilitada(s), para que seja refeita a disputa de lances entre os novos licitantes classificados, visando atender ao princípio da economicidade.

**9.16** Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelas proponentes;

**9.17** O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.1.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

**10.2** Os pedidos de **Impugnação** serão endereçados ao Setor de Licitações e poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito à Rua Anhembi, 128, Jd. Prof. Benoá, Santana de Parnaíba – SP;

**10.2.1** Se acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

**10.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

**10.4** Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, no endereço constante no **item 10.2** e por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará:

**10.5.1** na decadência do direito de recurso;

**10.5.2** na adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem registrados, a qual ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

**a)** na hipótese de não adjudicação na sessão, esta será efetivada quando da homologação do certame.

**10.6** Na hipótese de interposição de recurso, ou mesmo sem manifestação de quaisquer dos participantes, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente, para deliberação;

**10.7** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**10.8** O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**11.2.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado por motivos impossíveis de prever com antecedência.

**11.3.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**11.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**11.5.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

## **12 - DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e alterações;

**12.1.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**12.1.2.** os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.2** A rescisão da Ata de Registro poderá ser:

**12.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



**12.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**12.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Ata de Registro, injustificadamente, serão aplicadas, a critério deste Município, as penas previstas nos itens **16.1 e 16.2** deste Edital.

**12.5** O fornecedor também poderá ter seu registro de preços cancelado nas formas previstas no artigo 13 do Decreto Municipal 3.286/11, subsidiariamente às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couber.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1** A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação junto à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

b) Entregar o objeto adjudicado mediante pedido de compra gerado por solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho em qualquer local dentro do Município;

**13.1.1.** No ato da assinatura da Ata de Registro, o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação, bem como Termo de Ciência e Notificação;

**13.1.1.1** A não apresentação dos documentos solicitados no item **13.1.1**, impedirá a assinatura da Ata de Registro implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.2** A empresa contratada se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas.

**13.3** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

### **14 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Termo de Referência, neste edital e com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo detentor do Registro de Preços.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** A contratação objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria responsável, terá sua nota fiscal atestada pelo secretário responsável e encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação;

**15.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**15.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **16 - DAS SANÇÕES**

**16.1** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n<sup>os</sup> 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal n<sup>o</sup> 2700/06 e no Decreto 2805/06, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis;

**16.1.1** Exemplificativamente, os casos abaixo são alguns dos que ensejam a aplicação de penalidades:

- a)** Pela má fé em apresentar propositalmente proposta comercial defeituosa;
- b)** Pelo envio proposital de documentação defeituosa, visando única e exclusivamente a inabilitação da licitante no referido certame, em virtude do chamado “mergulho de preços”, no qual a empresa oferta valores impossíveis de executar e que, após sua inabilitação, poderá eventualmente “favorecer” outras licitantes;
- c)** Pela recusa infundada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- d)** Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

**16.2** A licitante no caso de descumprimento, fraude, inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ou que se enquadrar em algum dos exemplos acima, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

**16.2.1** Advertência;

**16.2.2** Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega/execução e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou parcela correspondente, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

**16.2.3** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços ou aplicado proporcionalmente à Parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 dias (sem justificativa plausível);

**16.2.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**16.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.3** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados;

**16.4** O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível de inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

**16.5** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 16 e subsequentes.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança;

**17.2** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado - SP, no site da Prefeitura (página de licitações) e também divulgados na Imprensa Municipal para conhecimento dos munícipes;

**17.3** Após a assinatura da Ata de Registro, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual serão destruídos;

**17.4** Os casos omissos do presente Edital poderão ser solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão, observando a legislação, jurisprudências e boas práticas;

**17.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santana de Parnaíba – SP.

Santana de Parnaíba, 20 de fevereiro de 2019.

**CLEUSA CARVALHO**  
**ORDENADOR DE PREGÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (COTA PRINCIPAL)**

**1- OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento e instalação parcelado de **PLAYGROUND MODULAR, BRINQUEDOS, LIXEIRAS, APARELHOS DE GINASTICAS E CORRELATOS** (com instalação e assistência técnica durante o período de garantia), fabricados em ferro, aço, alumínio e madeira (ecológica e beneficiada), a serem instalados nos colégios, parques e praças municipais, pelo período de 12 meses, em acolhimento à requisição nº 711/2019 - SMO, visando ao atendimento dos itens abaixo, nos moldes especificados neste Termo e no edital.

**2- DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E TOTAL ESTIMADO POR ITEM:**

| Item | Qtde | Especificação  | Un. Medida | Média Unit.   | Média dos orçamentos |
|------|------|--|------------|---------------|----------------------|
| 1    | 16   | Balanço com estrutura de ferro galvanizado de 1" ¼ com 2 assentos em plástico rotomoldado, e correntes de 1,52 metros de comprimento galvanizadas a fogo.  | cj         | R\$ 3.213,33  | R\$ 51.413,33        |
| 2    | 3    | Balanço duplo para criança com cadeira de rodas com assento auxiliar. estrutura do balanço em aço tubular diâmetro de 42,20 mm com parede de 2,50 mm, chumbado no solo; estrutura da cadeira em aço tubular diâmetro de 25,40 mm com parede de 2,00 mm; cadeira com chapa piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; guarda corpo da cadeira em aço tubular de 24,4 mm e parede de 1,55 mm; com cadeira para uma criança instalado na estrutura. rampa de acesso basculante para a lateral com estrutura em aço tubular de 25,4 mm com parede de 1,55 mm; chapa piso em alumínio e espessura de 1,65 mm; fecho de segurança metálico entre rampa e cadeira impedindo que a cadeira se mova durante o acesso. dimensões do conjunto aproximado: largura de 2400 mm, altura de 2400 mm e comprimento de 1400 mm; acabamento com pintura epóxi a pó; capacidade de 1 criança com cadeira de rodas e 1 criança sem cadeira de rodas. | und        | R\$ 14.580,00 | R\$ 43.740,00        |
| 3    | 10   | Carrossel 8 (oito) assentos: estrutura em ferro de no mínimo 3 ½" x 3 mm; 1" ½ x 2 mm; lâmina x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm; assentos em madeira beneficiada. utiliza eixo maciço, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig. instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas.  | und        | R\$ 3.430,00  | R\$ 34.300,00        |
| 4    | 16   | Gangorra individual com estrutura em alumínio, formato quadrado medindo 2,70m em alumínio com dois pega mão em aço galvanizado e dois acentos emborrachados.   | und        | R\$ 2.806,67  | R\$ 44.906,67        |

|   |   |   |     |               |                |
|---|---|---|-----|---------------|----------------|
| 5 | 6 | Play com 1 torre colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo aproximadamente 11 cm x 11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26 m x 1,26 m; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2,7000m x 530mm de largura; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado; 1 conjunto 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1520 mm de comprimento. estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm; 1 fechamento. | und | R\$ 13.950,00 | R\$ 83.700,00  |
| 6 | 3 | Playground 6 (seis) torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo 11 x11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 torres com cobertura de telhado em plástico rotomoldado, plataforma com altura de 1,35 m; 2 torres com cobertura de telhado plástico rotomoldado, plataforma com altura de 1,20 m; 1 escorregador curvo de 3,00 m em fibra; 2 escadas em plástico rotomoldado com 5 degraus e corrimão em aço tubular; 1 escorregador caracol + deck + 2 fechamentos laterais; 1 passarela curva negativa com assoalho de madeira plástica e guarda-corpo em aço tubular; 1 rampa de escalada em madeira com 7 tacos; 2 escorregadores retos de 2,80 m em plástico rotomoldado; 1 passarela ripada em madeira; 3 passarelas curvas positivas com assoalho de madeira plástica; 1 escorregador duplo em plástica rotomoldado ; 1 rampa de cordas com estrutura em aço tubular; 1 cano de bombeiro curvo em aço tubular e escada vertical; 2 escorregadores curvos em plástico rotomoldado com seções de saída e 3 fechamentos em plástico rotomoldado.                  | und | R\$ 55.623,33 | R\$ 166.870,00 |



|   |   |     |                |                |
|---|---|-----|----------------|----------------|
| 7 | 2 | und | R\$ 101.303,33 | R\$ 202.606,67 |
|---|---|-----|----------------|----------------|

|   |   |  |     |               |                |
|---|---|--|-----|---------------|----------------|
|   |   | comprimento x 630 mm de largura. estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75 mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro 25,4 mm com parede de 2,00 mm; 2 kits jogo da velha composto pô 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta; 1 circuito com 4 discos, com estrutura em tubo metal galvanizado na medida de 96 cm de largura x 2,00 metros de comprimento, com 4 hastes em tubo/metal instalados na vertical e 4 discos de 35 cm de diâmetro em plástico rotomoldado, com acabamento inferior em correstes galvanizadas a fogo 1 passarela curvada para cima com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. medindo aproximadamente 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 2 passarelas inclinadas com 2,2 m de comprimento por 0,83 cm de largura em madeira plástica com espessura de 30 mm com corrimão em aço galvanizado e pintado a pó; 1 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm, medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm; assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.  |     |               |                |
| 8 | 6 | playground com 2 (duas) torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo aproximadamente 11 cm x 11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma de 1,00 x 1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; altura de 1,20mt; 1 plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com altura do patamar 1,20mt medindo 1,26mx1,26m; 1 conjunto 02 balanços com 01 assento em plástico rotomoldado, 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1520 mm de comprimento. estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00 mm; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00 mm. corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e uniões em plástico injetado; 1 escorregador curvo 2m em fibra de vidro; 1 escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50m x 0,90cm de comprimento; 2 fechamentos rotomoldado; 1 tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. x 0,80 m de diâmetro; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm. | und | R\$ 23.773,33 | R\$ 142.640,00 |

|    |    |   |     |               |                |
|----|----|---|-----|---------------|----------------|
| 9  | 10 | Playground com 2 torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo aproximadamente 11 cm x 11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma medindo 1,07 x 1,07 mt, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 cm x 8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 cm x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato redonda, medindo aproximadamente 1,60 m x 0,85 cm; 1 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura; 1 rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm; 1 jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta em baixo da plataforma; 2 fechamentos em plástico rotomoldado; 1 escorregador curvo 2,00 m em fibra de vidro.   | und | R\$ 15.780,00 | R\$ 157.800,00 |
| 10 | 6  | Playground com 3 (três) torres colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo aproximadamente 11 cm x 11 cm e parede de 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em parque infantil colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo 11cm x11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 plataformas de 1,00m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m; 1 escorregador curvo 2 m em fibra de vidro; 1 passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 conjunto 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de elo curto com 1520 mm de comprimento. estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00 mm; 1 rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. medindo aproximadamente 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm; 2 guarda | und | R\$ 31.023,33 | R\$ 186.140,00 |

|    |   |  |     |               |                |
|----|---|--|-----|---------------|----------------|
|    |   | corpos com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. altura após montagem de 800mm; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.   |     |               |                |
| 11 | 5 | <p>Playground com 3 (três) torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo aproximadamente 11 cm x 11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 plataforma confeccionada em madeira plástica, com altura de 1,20 mt estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,07 m x 1,07 m, cantoneira 4 cm galvanizado, pintado e sem cobertura, com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo e suporte de fixação em alumínio; 3 plataformas medindo 1,07 x 1,07 mt, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 cm x 8 cm espessura 1,5 mm, com altura 1,35 mt confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, parede dupla em formato redonda, medindo 1,60 m x 0,85 cm; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700 mm x 530 mm de largura; 1 estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldado correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento, estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado; 1 escorregador curvo 2m em fibra de vidro; 1 escorregador caracol em fibra de vidro, seção de deslizamento com 1500 mm x 540 mm de largura; 1 deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000 x 1000 mm; 2 guarda corpos com altura de 670 mm (necessário mínimo 800 mm) em aço tubular de diâmetro de 25,4 mm com parede de 1,55 mm e hastes de 12,7 mm; 2 passarelas de cordas reta comprimento 2,00 m de comprimento por 0,80 cm largura por 0,60 cm altura confeccionada em 2 vigas de metal tubular 1,5 polegada de diâmetro sendo cordas em poliéster externo e com junção em plástico resistente; 1 rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus com portal de segurança em plástico rotomoldado; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm; 1 tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura; 1 cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, degraus em aço diâmetro de 25,4mm e parede de 1,55mm; 1 escada curvada com arco de 2,56m de comprimento x 0,63m de largura. estrutura e 7 degraus tubulares em aço galvanizado; 2 fechamentos em plástico rotomoldado.</p> | und | R\$ 47.353,33 | R\$ 236.766,67 |

|    |   |  |     |               |                |
|----|---|--|-----|---------------|----------------|
| 12 | 3 | <p>Playground com 4 (quatro) torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo 11 x 11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 plataformas medindo 1,01 x 1,01 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; 1 plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m, altura do patamar de 1m; 1 plataforma de 1,00x1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura, altura do patamar de 1m com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo; 1 escalada tipo escada em rotomoldado com 6 de graus mais portal de segurança em rotomoldado; 1 rampa de escalada curva em rotomoldado com 6 de graus mais portal de segurança em rotomoldado; 1 escorregador duplo 2,60m em plástico rotomoldado; 1 passarela inclinada com 2,20 m de comprimento por 0,83 cm de largura em madeira plástica com espessura de 30mm com corrimão em aço galvanizado e pintado a pó; 1 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura; 1 jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta; 1 rampa de madeira com 07 tacos medindo 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 fechamentos em plástico rotomoldado; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm; 1 escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50 m x 0,90 cm de comprimento; 1 cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75 mm com parede de 2,00 mm, 05 degraus em aço diâmetro de 25,4 mm e parede de 1,55 mm intercalados; 1 escorregador curvo em rotomoldado com seção de deslizamento com 2000 mm x 490 mm de largura; 3 passarelas retas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e uniões em plástico injetado.</p> | und | R\$ 48.523,33 | R\$ 145.570,00 |
| 13 | 2 | <p>Playground com 4 (quatro) torres colorido com estrutura com palanque de madeira plástica medindo aproximadamente 11 cm x 11 cm e parede interna de no mínimo 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 plataformas medindo 1,01 x 1,01 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 cm x 8 cm espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3 cm com acabamento</p>  | und | R\$ 39.976,67 | R\$ 79.953,33  |



|    |   |  |     |               |                |
|----|---|--|-----|---------------|----------------|
|    |   | <p>externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26 m x 1,26 m, com altura de 1,35 mt; 1 plataforma medindo 1,01 x 1,01 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8 cm espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13 x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26 m x 1,2 m, com altura de 1,20 mt; 1 rampa de madeira com 07 tacos medindo aproximadamente 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado; 1 escorregador duplo 2,6 m em rotomoldado; 1 passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. medindo 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 2 escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700 mm x 530 mm de largura; 1 descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida; 1 escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm; 1 estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldado correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm; 1 estrutura em aço tubular de diâmetro 42,6 mm com parede de 2 mm com 01 trapézio e 01 conjunto de argolas; 1 descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1 mm, parede de 2,00 mm e comprimento (altura) de 2750 mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida; 2 passarelas retas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. medindo 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 3 fechamentos em plástico rotomoldado.</p> |     |               |                |
| 14 | 3 | <p>Playground com 6 (seis) torres colorido com estrutura principal (colunas) de madeira plástica medindo 11 cm x 11 cm e parede de 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 4 plataformas medindo 1,01 m x 1,01 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 cm x 8 cm espessura 1,5 mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26 m x 1,26 m, altura 1,20 mt; 1 plataforma medindo 1,01 m x 1,01 m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3 x 8 cm espessura 1,5 mm, confeccionado com</p>  | und | R\$ 60.800,00 | R\$ 182.400,00 |



|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | <p>deck de madeira plástica 13 x 3 cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26 m x 1,26 m; altura 1,35 mt; 1 plataforma de 1,00 x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e sem cobertura, altura do patamar de 1,20 mt com coqueiro 8 folhas em plástico decorativo; 1 rampa de madeira com 07 tacos medindo aproximadamente 2000 mm de comprimento x 920 mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; 1 rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60 mm e 31,75 mm e parede de 2,00 mm. corda de nylon de diâmetro 14,00 mm e junções em plástico injetado; 1 escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50 m x 0,90 cm de comprimento; 4 passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm; medindo aproximadamente 1950 mm de comprimento x 83 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75 mm e parede de 2,00 mm, barras verticais de diâmetro 9,525 mm. medindo aproximadamente 1950 mm de comprimento x 940 mm de largura e altura de 800 mm. assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 2 escorregadores retos em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700 mm x 530 mm de largura; 2 escorregadores curvos em rotomoldado com seção de deslizamento com 2300 mm x 490 mm de largura; 2 escadas em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo aproximadamente 1700 mm de comprimento x 600 mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm; 1 escorregador duplo em plástico rotomoldado com deslizamento de 2,50 m x 0,90 cm de comprimento; 1 fechamento em plástico rotomoldado; 1 kit jogo da velha composto pó 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "x" e "o" na cor preta; 1 escalada curva com 4 de graus em plástico rotomoldado; 1 rampa de escalada curva em rotomoldado com 6 de graus mais portal de segurança em rotomoldado.</p> |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

**VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL): R\$ 1.758.806,67**

### **3. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

Todas as partes/peças devem possuir encaixe perfeito a estrutura principal;

Todas as peças executadas em polímeros (polieteno, polipropileno reforçado com fibra de vidro, ou politereftalato de etileno, etc.) deverão vir pigmentadas de fábrica e possuir proteção anti-uv e antiestática;

Todas as peças metálicas deverão receber pintura eletrostática, componentes não galvanizados deverão receber tratamento anti-ferruginoso;

Todas as chapas metálicas utilizadas para a execução de plataformas, rampas e apoios deverão ser recobertas por resina plastificante de forma a incorporar características antiderrapantes a estas partes dos brinquedos;

Os elementos de fixação metálicos deverão ser confeccionados em material resistente a corrosão;

Ardidura;

Arqueamento;

Encanoamento;

Encurvamento;

Fissura de compressão;

Furos, galerias ou sulcos;

Trincas;

Medula;

Racha;

Torcimento.

Soldas ou junções em locais não especificados nos projetos;

Partes apodrecidas, ou enferrujadas, ou ainda que apresentem características de resistência ou durabilidade incompatíveis com o tipo de material;

Todos os elementos estruturais deverão ter garantias de, no mínimo, 02 anos contra defeitos de fabricação, ou por eles provocados;

Todos os brinquedos deverão ter garantia geral de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega;

Todos os componentes do conjunto, incluindo acabamentos, deverão se apresentar totalmente atóxicos e livres de elementos nocivos à saúde;

Todos os parafusos e demais elementos de fixação deverão ser cobertos com tampas de segurança;

Não serão admitidas quinas, farpas, rebarbas, superfícies cortantes, fendas, sulcos, buracos, protuberâncias ou qualquer outra característica que coloque em risco a integridade física das crianças;

A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela empresa, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas;

No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela empresa vencedora ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente;

A empresa vencedora deverá manter expediente administrativo das 8h00 às 17h00, para recebimento de informações e solicitações da Municipalidade;

A empresa vencedora manterá a Municipalidade isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Municipalidade, de imediato, as despesas que porventura vier a despender;

Deverá ser fixada etiqueta auto-adesiva, vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, com tamanho mínimo 80x40mm, a ser fixada em local visível, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto; e Garantia mínima de 12 meses após a data da entrega.

Os brinquedos devem ser entregues com o Manual de Instalação/Montagem, Uso e Conservação, com impressão. A descrição de instalação deverá indicar inclusive todas as características das diferentes formas de fundação possíveis para a instalação dos brinquedos. Deverão estar descritas todas as peças do item, identificadas graficamente, com indicação do tempo de vida útil, necessidade de lubrificação ou outro tipo de manutenção, bem como sua periodicidade;

O manual deve vir em envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: "CONTÉM MANUAL INSTALAÇÃO/MONTAGEM, USO E CONSERVAÇÃO".

Embalagem: os brinquedos devem ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao equipamento durante toda a etapa de transporte e

entrega. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

Na rotulação da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Para cada pedido emitido para os itens de 01 a 14, a empresa deverá apresentar Anotação de responsabilidade técnica (ART); Estudo técnico assinado por técnico responsável em conformidade com as normas vigentes ABNT 16071-2.

**ANEXO I.a – TERMO DE REFERÊNCIA (COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA)\***

\* Os ITENS deste anexo são reservados para participação exclusiva de empresas ME/EPP/MEI/COOP conforme limites geográficos e condições deste edital; Não havendo no mínimo 3 competidores aptos à disputa, serão admitidas as outras empresas que ofertarem proposta complementar.

**1- OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento e instalação parcelado de **PLAYGROUND MODULAR, BRINQUEDOS, LIXEIRAS, APARELHOS DE GINASTICAS E CORRELATOS** (com instalação e assistência técnica durante o período de garantia), fabricados em ferro, aço, alumínio e madeira (ecológica e beneficiada), a serem instalados nos colégios, parques e praças municipais, pelo período de 12 meses, em acolhimento à requisição nº 711/2019 - SMO, visando ao atendimento dos itens abaixo, nos moldes especificados neste Termo e no edital.

**2- DETALHAMENTO, QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO TÉCNICA, E TOTAL ESTIMADO POR ITEM:**

| Item | Qtde | Especificação  | Un. Medida | Média Unit.   | Média dos orçamentos |
|------|------|--|------------|---------------|----------------------|
| 15   | 20   | Kit de lixeiras coleta seletiva, contendo 2 lixeiras ecológicas com capacidade de 90 litros, base de madeira plástica, cor itaúba (régua de madeira plástica reciclada), altura com tampa de 80 cm, fundo plástico (preto), cores das tampas verde (reciclável) e marrom (orgânico). com suporte para fixação em forma de h duplo, em madeira plástica; cor da base: preta (palanques de madeira plástica); tampa: plástico (preto); altura do suporte: 100 cm; espessura dos palanques: 90 x 90 mm. | kit        | R\$ 1.220,00  | R\$ 24.400,00        |
| 16   | 100  | Lixeira ecológica com capacidade de 90 litros, base de madeira plástica, cor itaúba (régua de madeira plástica reciclada), altura com tampa de 80 cm, fundo plástico (preto), cor da tampa verde. com suporte para fixação em forma de h, em madeira plástica; cor da base: preta (palanques de madeira plástica); tampa: plástico (preto); altura do suporte: 100 cm; espessura dos palanques: 90 x 90 mm.  | und        | R\$ 690,00    | R\$ 69.000,00        |
| 17   | 4    | Casinha de boneca com tamanho aproximado de 2,50 m x 2,00 m, feito com madeira (pinus) roliço e telha onduline.  | und        | R\$ 11.796,67 | R\$ 47.186,67        |
| 18   | 5    | Suporte bicicletário para 5 bicicletas nas medidas aproximadas de 600 mm de largura x 1500 mm de comprimento, cor preta. base da em tubo galvanizado a fogo, vagas c/ ferro redondo de ½ tudo zincado com fixação chumbado no chão.  | und        | R\$ 860,00    | R\$ 4.300,00         |
| 19   | 10   | Suporte bicicletário para 9 (nove) bicicletas nas medidas 600 mm de largura e 1500 mm de comprimento e vagas para 2 lados. base da em tubo galvanizado a fogo, vagas c/ ferro redondo de ½ tudo zincado, com fixação chumbado no chão.   | und        | R\$ 1.590,00  | R\$ 15.900,00        |
| 20   | 100  | Banco de madeira plástica de aproximadamente 1,50 m com encosto, pés de policarbonato, acabamento em régua de madeira plástica medindo aproximadamente 136 x 30 mm na cor jatobá, sendo 2 no assento e 2 no encosto.   | und        | R\$ 485,00    | R\$ 48.500,00        |

|    |    |  |     |              |               |
|----|----|--|-----|--------------|---------------|
| 21 | 10 | Barra fixa dupla em dois níveis composta por estrutura com 3 palanques de madeira plástica 100% ecológico, proveniente de material reciclado, com medidas de 120 x 120 mm e parede de 20 mm na cor jatobá, chumbada ao chão e preenchidas com concreto e estribo em ferro 3/8, tampas plásticas na mesma cor. altura de 2,20 m, largura de 2,27 m. 2 barras em fibra de vidro pultrudado de 32 mm de diâmetro, com 1 m de comprimento. | und | R\$ 1.190,00 | R\$ 11.900,00 |
| 22 | 10 | Barra fixa simples composta por estrutura com 2 palanques de madeira plástica 100% ecológico, proveniente de material reciclado, com medidas de 120 x 120 mm e parede de 10 mm na cor jatobá, chumbada ao chão e preenchidas com concreto e estribo em ferro 3/8, tampas plásticas na mesma cor. altura de 2,20 m, largura de 1,18 m. barra em fibra de vidro pultrudado de 32 mm de diâmetro, com 1 m de comprimento.                 | und | R\$ 940,00   | R\$ 9.400,00  |
| 23 | 10 | Prancha abdominal de madeira plástica, feita com madeira plástica com réguas de 200 x 30 mm com encaixe macho e fêmea, cor jatobá, texturizada, com 1,90 m de comprimento, reforçada com 3 palanques paralelos 90 x 90 mm na mesma cor. estrutura em formato de h em palanques de madeira plástica na cor jatobá com medidas de 90 x 90 mm e altura total de 80 cm.  | und | R\$ 1.533,33 | R\$ 15.333,33 |

**VALOR TOTAL (COTA RESERVADA): R\$ 245.920,00**

### 3. CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Todas as partes/peças devem possuir encaixe perfeito a estrutura principal;

Todas as peças executadas em polímeros (polieteno, polipropileno reforçado com fibra de vidro, ou politereftalato de etileno, etc.) deverão vir pigmentadas de fábrica e possuir proteção anti-uv e antiestática;

Todas as peças metálicas deverão receber pintura eletrostática, componentes não galvanizados deverão receber tratamento anti-ferruginoso;

Todas as chapas metálicas utilizadas para a execução de plataformas, rampas e apoios deverão ser recobertas por resina plastificante de forma a incorporar características antiderrapantes a estas partes dos brinquedos;

Os elementos de fixação metálicos deverão ser confeccionados em material resistente a corrosão;

Ardidura;

Arqueamento;

Encanoamento;

Encurvamento;



Fissura de compressão;

Furos, galerias ou sulcos;

Trincas;

Medula;

Racha;

Torcimento.

Soldas ou junções em locais não especificados nos projetos;

Partes apodrecidas, ou enferrujadas, ou ainda que apresentem características de resistência ou durabilidade incompatíveis com o tipo de material;

Todos os elementos estruturais deverão ter garantias de, no mínimo, 02 anos contra defeitos de fabricação, ou por eles provocados;

Todos os brinquedos deverão ter garantia geral de, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega;

Todos os componentes do conjunto, incluindo acabamentos, deverão se apresentar totalmente atóxicos e livres de elementos nocivos à saúde;

Todos os parafusos e demais elementos de fixação deverão ser cobertos com tampas de segurança;

Não serão admitidas quinas, farpas, rebarbas, superfícies cortantes, fendas, sulcos, buracos, protuberâncias ou qualquer outra característica que coloque em risco a integridade física das crianças;

A Municipalidade não se responsabilizará por quaisquer tipos de obrigações contraídas pela empresa, que venham impedir o cabal cumprimento das obrigações avençadas;

No caso de perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza, causados pela empresa vencedora ou por qualquer de seus empregados ou prepostos, ou ainda, por pessoa a ela vinculada, ficará a mesma responsabilizada pela reparação total da perda, dano ou prejuízo a que der causa, independentemente de ação civil ou criminal pertinente;

A empresa vencedora deverá manter expediente administrativo das 8h00 às 17h00, para recebimento de informações e solicitações da Municipalidade;

A empresa vencedora manterá a Municipalidade isenta das reclamações trabalhistas que forem ajuizadas pelos seus prestadores de serviços ou empregados, arcando com o ônus direto e indireto de eventual condenação, obrigando-se a restituir à Municipalidade, de imediato, as despesas que porventura vier a despender;

Deverá ser fixada etiqueta auto-adesiva, vinílica ou de alumínio, com informações impressas de forma permanente, com tamanho mínimo 80x40mm, a ser fixada em local visível, contendo: Nome do fornecedor; Nome do fabricante; Logomarca do fabricante; Endereço/ telefone do fornecedor; Data de fabricação (mês/ano); Código do Produto; e Garantia mínima de 12 meses após a data da entrega.

Os brinquedos devem ser entregues com o Manual de Instalação/Montagem, Uso e Conservação, com impressão. A descrição de instalação deverá indicar inclusive todas as características das diferentes formas de fundação possíveis para a instalação dos brinquedos. Deverão estar descritas todas as peças do item, identificadas graficamente, com indicação do tempo de vida útil, necessidade de lubrificação ou outro tipo de manutenção, bem como sua periodicidade;

O manual deve vir em envelope, fixado com fita adesiva do lado externo da embalagem. O envelope deve conter na parte externa os seguintes dizeres: “CONTÊM MANUAL INSTALAÇÃO/MONTAGEM, USO E CONSERVAÇÃO”.

Embalagem: os brinquedos devem ser embalados em papelão duplex, plástico bolha, ou qualquer outro material que garanta integridade ao equipamento durante toda a etapa de transporte e entrega. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto, bem como filmes plásticos para embalagem de qualquer parte dos produtos.

Na rotulação da embalagem devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.

Para cada pedido emitido para os itens de 01 a 14, a empresa deverá apresentar Anotação de responsabilidade técnica (ART); Estudo técnico assinado por técnico responsável em conformidade com as normas vigentes ABNT 16071-2.

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL (COTA PRINCIPAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/19- PMS**

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| <b>Razão Social:</b> | <b>CNPJ nº:</b>  |
| <b>Endereço:</b>     |                  |
| <b>e-mail:</b>       | <b>Telefone:</b> |

**Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

| <b>COTA PRINCIPAL (Modelo de Proposta)</b>  |             |                |                      |                              |  |                    |
|---|-------------|----------------|----------------------|------------------------------|--|--------------------|
| <b>Item</b>   | <b>Qtde</b> | <b>Un Med.</b> | <b>Especificação</b> | <b>Marca/<br/>Fabricante</b> | <b>Valor<br/>Unit.</b>                               | <b>Valor Total</b> |
| <b>XX</b>   | XXX         | XXX            | XXXXXXXXXXXX         | XXXXXX                       | XXX  | XXX                |
| <b>XX</b>   | XXX         | XXX            | XXXXXXXXXXXX         | XXXXXX                       | XXX  | XXX                |
| ...   | ....        | ...            | ....                 | ..                           | ...  | ...                |
|   |             |                |                      |                              | <b>Total da<br/>Proposta<br/>Cota<br/>Principal:</b> | <b>XXXXXXXX</b>    |
| <b>Total Geral por Extenso: XXX</b> |             |                |                      |                              |  |                    |

**a)** Do fornecimento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho;

**b)** Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_.

**c)** Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Obras.

**d)** Início de vigência do Registro: Após assinatura da Ata de Registro de Preços.

**Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens e detalhamento do Anexo I/I.a – Termo de Referência.**

**Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega e fornecimento deste objeto.**

(assinatura do representante)

**Cidade, data e dados do representante**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_ (denominação), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 025/19, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e assinatura do credenciado.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E  
ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica e em papel timbrado), interessada em participar no Pregão Presencial nº  
025/19(indicar modalidade e número da licitação), da Prefeitura do Município de Santana de  
Parnaíba, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6º da Lei nº 6544, de 22 de  
novembro de 1989, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do  
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que esta empresa atende as normas relativas à saúde e  
segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de  
São Paulo.

Data e assinatura do representante legal da empresa.



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

***Ata de Registro de Preços N.º...../19***

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../19***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A  
EMPRESA.....***

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal em exercício **ELVIS LEONARDO CEZAR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º...../19, e a respectiva homologação, do Processo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa....., CNPJ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal n.º 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006, do Decreto Municipal n.º 2.794 de 13 de Fevereiro de 2006, e dos Decretos 2805/06, 3286/11 e 3360/11 a respeito do registro de preços e pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 alterada pela LC 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 1- OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento e instalação parcelado de **PLAYGROUND MODULAR, BRINQUEDOS, LIXEIRAS, APARELHOS DE GINASTICAS E CORRELATOS** (com instalação e assistência técnica durante o período de garantia), fabricados em ferro, aço, alumínio e madeira (ecológica e beneficiada), a serem instalados nos colégios, parques e praças municipais, pelo período de 12 meses, em acolhimento à requisição n.º 711/2019 - SMO, visando ao atendimento dos itens abaixo, conforme Anexo I e I.a – Termos de Referência, e nas especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 025/19, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, FORNECIMENTO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

### **2.1 Dos prazos**

**2.1.1** De vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

**2.1.2** De fornecimento e Instalação: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do pedido de compra ou da nota de empenho;

### **2.2 Do Fornecimento e Instalação**

**2.2.1** O fornecimento e instalação dar-se-á em diversos pontos dentro do Município de Santana de Parnaíba, de acordo com cada solicitação.

**2.2.2** A Secretaria solicitará antecipadamente a quantidade exata das unidades dos produtos, de acordo com a necessidade.

**2.2.3** A empresa detentora do Registro de preços compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a)** Fornecimento e instalação do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Termo de Referência – Anexo I e I.a, e com a proposta comercial apresentada;
- b)** Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d)** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

### **2.3 Das condições de entrega**

**2.3.1** O objeto da presente licitação será recebido e instalado nos prazos, nos locais e endereços que serão definidos mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Obras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**2.3.2** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número e documento oficial com foto do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**2.3.3** Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade, os produtos serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência de produto rejeitado, arcando a detentora do registro de preços com todo o ônus decorrente deste atraso.

**2.3.4** A respeito de qualquer não concordância na entrega a Contratante ainda poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**2.3.5** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas; e neste caso a detentora poderá, a seu interesse, solicitar o Atestado de Capacidade Técnica a esta Prefeitura.

**2.3.6** O recebimento definitivo de que trata o subitem **2.3.5**, não exime a detentora do registro e/ou fabricante das responsabilidades legais caso uma ou mais unidades dos produtos que são objeto desta Licitação, apresentem defeito de fabricação, problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no **anexo I ou I.a**, no ato da abertura da embalagem;

**2.3.6.1** A fim de remediar o constante no subitem **2.3.6**, a Contratada deverá efetuar a substituição imediata do(s) referido(s) item(s), sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços;

**2.3.7** Correrão por conta da detentora do registro de preços as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega dos materiais, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Prefeitura;

**2.3.8** O transporte dos produtos dar-se-á em veículos apropriados para esta finalidade, observadas as condições de zelo, manuseio e conservação recomendados a fim de evitar danos.

## **2.4 Do local de entrega**

**2.4.1** A entrega e instalação dar-se-á em diversos pontos dentro do Município de Santana de Parnaíba, de acordo com cada solicitação.

## **CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**3.2.** O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado por motivos impossíveis de prever com antecedência.

**3.3.** Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

**3.4.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**3.5.** Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

#### **CLAUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006.

**4.1.1.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**4.1.1.1.** os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.2** A rescisão poderá ser:

**4.2.1** determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante cujo preço está registrado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**4.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

**4.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**4.3.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**5.1** A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

- a)** Entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria responsável, observadas as condições estipuladas neste edital, no Anexo I ou I.a, na proposta, na Ata de Registro de Preços e na nota de empenho;
- b)** Fornecer os produtos constantes nesse registro de preços de forma parcelada por um período de 12 meses.
- c)** **Assegurar** durante toda a vigência da ata de registro de preços, a qualidade do produto entregue, comprometendo-se a recolher e substituir aqueles rejeitados pela Contratante.

**5.2** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

#### **CLAUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O objeto somente será recebido quando o fornecimento obedecer às especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I e/ou I.a do edital.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**6.3** Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

**6.4** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.

## **CLAUSULA VII - DO PAGAMENTO**

**7.1** O fornecimento do objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.

**7.2** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.2.1** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA VIII - DO VALOR REGISTRADO**

| Item                            | Qtde | Un Med. | Especificação | Marca/<br>Fabricante | Valor Unit.         | Valor Total |
|---------------------------------|------|---------|---------------|----------------------|---------------------|-------------|
|                                 |      |         |               |                      |                     |             |
|                                 |      |         |               |                      |                     |             |
|                                 |      |         |               |                      | <b>Total Geral:</b> |             |
| <b>Total Geral por Extenso:</b> |      |         |               |                      |                     |             |

## **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES**

**9.1** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n<sup>os</sup> 10.520/02, 8.666/93, na Lei Municipal n<sup>o</sup> 2700/06 e no Decreto 2805/06, e nos itens deste tópico, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legalmente admissíveis;

**9.1.1** Exemplificativamente, os casos abaixo ensejam a aplicação de penalidades:

- a)** Pelo não atendimento da execução no prazo estipulado no instrumento convocatório, sem a devida justificativa;
- b)** Pela oferta proposital de itens defeituosos ou em desacordo com o licitado, visando única e exclusivamente tumultuar ou dificultar a entrega/execução;

c) Pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada no Edital e em sua proposta;

**9.2** A licitante vencedora e contratada pela Prefeitura para execução do objeto no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total do objeto, ficará sujeita à aplicação de uma ou mais das sanções previstas nos subitens abaixo:

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso na entrega e por ocorrência, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Pedido requisitado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

**9.2.3** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços ou aplicado proporcionalmente à Parcela descumprida se o atraso na entrega/execução for superior a 15 dias (sem justificativa plausível);

**9.2.4** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**9.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.3** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, procedendo-se inclusive pelo desconto em eventuais pagamentos a serem efetuados;

**9.4** O recolhimento dos valores referente às multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do tesouro municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da comunicação oficial, sendo passível a inscrição do valor na Dívida Ativa Municipal após esse prazo;

**9.5** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, desde que devidamente motivado, justificado e sendo aceito pela Prefeitura, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas no item 9 e subsequentes.

## **CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1** A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.



## **CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**11.1** Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805/06, 2794/06, 3286/11 e 3360/11, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14 e pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

## **CLÁUSULA XII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

**12.1** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável da empresa pelo ajuste, bem como os dados do gestor do contrato/ata de registro de preços:

### **RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

E-mail particular: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, ... de ..... de 2019.

**PELA PREFEITURA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_\_

**E-mail particular:** \_\_\_\_\_

**E-mail profissional:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG.:**

**NOME:**  
**RG .:**

**ANEXO VI****ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****(Contratos)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é **microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesta licitação, bem como a participar dos itens da Cota Reservada (anexo I.a) se estiver localizada na Região Demográfica definida neste Edital, sem prejuízo da participação nos demais itens, para o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 025/19, realizado pelo Município de Santana de Parnaíba.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

***Assinatura do Representante Legal***

***Nome do Representante:*** \_\_\_\_\_

***RG do Representante:*** \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 225/19

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

e-mail profissional: \_\_\_\_\_.

Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ N° do Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**CIDADES ABRANGIDAS PELO CRITÉRIO DE LOCAL OU REGIONALMENTE – LC 123/06 E ALTERAÇÕES, PERTENCENTES À REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA E AGLOMERAÇÃO URBANA DE JUNDIAÍ, CONFORME DETALHADO NESTE EDITAL.**

|                              |                               |
|------------------------------|-------------------------------|
| <b>Alumínio</b>              | <b>Juquitiba</b>              |
| <b>Araçariguama</b>          | <b>Louveira</b>               |
| <b>Araçoiaba da Serra</b>    | <b>Mairinque</b>              |
| <b>Arujá</b>                 | <b>Mairiporã</b>              |
| <b>Barueri</b>               | <b>Mauá</b>                   |
| <b>Biritiba-Mirim</b>        | <b>Mogi das Cruzes</b>        |
| <b>Boituva</b>               | <b>Osasco</b>                 |
| <b>Cabreúva</b>              | <b>Piedade</b>                |
| <b>Caieiras</b>              | <b>Pilar do Sul</b>           |
| <b>Cajamar</b>               | <b>Pirapora do Bom Jesus</b>  |
| <b>Campo Limpo Paulista</b>  | <b>Poá</b>                    |
| <b>Capela do Alto</b>        | <b>Porto Feliz</b>            |
| <b>Carapicuíba</b>           | <b>Ribeirão Pires</b>         |
| <b>Cerquilha</b>             | <b>Rio Grande da Serra</b>    |
| <b>Cesário Lange</b>         | <b>Salesópolis</b>            |
| <b>Cotia</b>                 | <b>Salto</b>                  |
| <b>Diadema</b>               | <b>Salto de Pirapora</b>      |
| <b>Embu das Artes</b>        | <b>Santa Isabel</b>           |
| <b>Embu-Guaçu</b>            | <b>Santana de Parnaíba</b>    |
| <b>Ferraz de Vasconcelos</b> | <b>Santo André</b>            |
| <b>Francisco Morato</b>      | <b>São Bernardo do Campo</b>  |
| <b>Franco da Rocha</b>       | <b>São Caetano do Sul</b>     |
| <b>Guararema</b>             | <b>São Lourenço da Serra</b>  |
| <b>Guarulhos</b>             | <b>São Miguel Arcanjo</b>     |
| <b>Ibiúna</b>                | <b>São Paulo</b>              |
| <b>Iperó</b>                 | <b>São Roque</b>              |
| <b>Itapeccerica da Serra</b> | <b>Sarapuí</b>                |
| <b>Itapetininga</b>          | <b>Sorocaba</b>               |
| <b>Itapevi</b>               | <b>Suzano</b>                 |
| <b>Itaquaquecetuba</b>       | <b>Taboão da Serra</b>        |
| <b>Itu</b>                   | <b>Tapiraí</b>                |
| <b>Itupeva</b>               | <b>Tatuí</b>                  |
| <b>Jandira</b>               | <b>Tietê</b>                  |
| <b>Jarinu</b>                | <b>Vargem Grande Paulista</b> |
| <b>Jumirim</b>               | <b>Varzea Paulista</b>        |
| <b>Jundiaí</b>               | <b>Votorantim</b>             |



**ANEXO X – ATESTADO DE ENTREGA DE CATÁLOGO**

**Ref: Pregão Presencial nº 025/19**

**Em 2 Vias: Proponente/Comissão**

Atesto para a finalidade de avaliação, que no que se refere à licitação acima identificada, a empresa \_\_\_\_\_, está apresentando Catálogos dos Itens abaixo identificados nos termos do edital (item 2.4 e seguintes) e seus anexos:

| ITEM | QTDE | UND | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/<br>FABRICANTE | ANÁLISE |
|------|------|-----|---------------|----------------------|---------|
|      |      |     |               |                      |         |
|      |      |     |               |                      |         |

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do REPRESENTANTE:**

**Nome do REPRESENTANTE:**

**RG do REPRESENTANTE:**

---

**Pela Prefeitura:**

**ANEXO XI**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES – PP Nº \_\_\_\_\_/19**

***(Apresentar em duas vias)***

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores:

Pelo presente, apresento à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Secretaria de Compras e Licitações, sito à Rua Anhembi, 128 – 1º andar – Jd. Prof. Benoá, os documentos referente ao Credenciamento, Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Habilitação, para fins de participação na licitação retro citada.

DECLARO que, li os termos do edital, especialmente os relacionados ao horário limite para entrega dos envelopes, e estou ciente que caso este protocolo seja autenticado com horário superior ao previsto em edital para recebimento dos envelopes, **estarei desqualificado para participar da licitação supra**, sendo retida a documentação necessária para comprovação.

DECLARO ainda que, uma vez protocolados, não poderá haver alterações ou introdução de documentação nos envelopes, nem a retirada destes, salvo se a empresa não for credenciada por documentação defeituosa, situação em que serão retidos somente os documentos comprobatórios.

Santana de Parnaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
***Assinatura do Representante Legal***